

FLS 3319

RES: contrato

De: licitacao2@vebra.com.br
Para: pmsmolicitacao@yahoo.com.br
Data: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 às 13:53 BRT

Boa tarde!

Agradecemos pela oportunidade de participar do Pregão Eletrônico nº 022/2025 (Processo 076/2025). No entanto, após análise, precisamos recusar a assinatura do Contrato nº 200/2025 e solicitar a **rescisão** do mesmo. Vamos explicar por que:

1. Marca divergente

O edital (item 89) exige fralda da marca **Tena Pants**, mas a proposta homologada se refere à marca **Evergreen**, que tem especificações diferentes. Isso fere o princípio da vinculação ao edital e da isonomia entre os licitantes, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2. Falta de ajuste ou diligência

Durante o processo, **não foi solicitada nenhuma readequação da proposta**, tampouco houve exigência de registro ANVISA ou ficha técnica da marca oferecida. A ausência dessas etapas essenciais impede uma análise técnica adequada.

3. Homologação sem conferência da marca

Parece que a homologação ocorreu sem verificação da marca ofertada e sem análise dos documentos técnicos exigíveis. Isso configura um **vício formal e substancial**, pois prejudica a segurança jurídica do ato administrativo.

Com base nisso, entendemos que prosseguir com a assinatura colocaria nossa empresa e a Administração em risco de descumprimento contratual.

Conclusão

Por prevenção jurídica e em respeito às normas do edital, informamos que não assinaremos o contrato nas condições atuais. Estamos abertos a esclarecer dúvida.

Agradecemos desde já a compreensão.

Atenciosamente,



De: prefeitura santa maria do oeste licitacao <pmsmolicitacao@yahoo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 13:50

Para: licitacao2@vebra.com.br

Assunto: contrato

boa tarde

segue o contrato para assinatura

aguardo retorno

FLS:3350

att

setor de licitações

•

•



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da empresa **VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, referente ao Pedido de distrato do Contrato Administrativo n.º 200/2025.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de agosto de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente a solicitação de **RESCISÃO da Empresa VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES**, ás fls. 3349, em data de 18 de Agosto de 2025, via e-mail, conf. fls. 3349/3350, em seguida foi encaminhado a essa Assessoria, **Processo Licitatório nº 076/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**”

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo não conhecimento e pelo provimento do presente PEDIDO DE RESCISÃO da referida Empresa.

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato.



Por sua vez o art. 138, inciso II, da lei 14.133/2021, assim dispõe: **"Art. 138.- A extinção do contrato poderá ser: II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comite de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração."**

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, o pedido do licitante há que ser acatado, vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado está o presente DISTRATO, com base legal no art. 138, Inciso II, da lei 124.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total viabilidade jurídica do **DISTRATO** ao Contrato Administrativo de nº **200/2025**, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com a lei, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 3354

CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 20 de Agosto de 2025

ÉDER JOSE SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 3355

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Distrato do Contrato Administrativo n.º 200/2025, com base no Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Oscar Delgado".

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 3356

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 — CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DISTRATO N° 005/2025

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n° 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.490.775/0001-31, localizada na Rua Juiz Jose Naves, 347, Diamante, Belo Horizonte – MG. Neste ato representado pela Sra. **VALERIA EDUARDO DE ALMEIDA** portador do RG n° 8966288 SSP MG e inscrito no CPF n° 781.212.726-53, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 200/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão eletrônico nº 022/2025, sem ônus para ambas as partes, considerando que o responsável pela prestação dos serviços, requereu a rescisão do contrato conforme anexo.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 18 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

VEBRA SOLUÇÕES
HOSPITALARES
LTDA:07490775000131

Assinado de forma digital por VEBRA
SOLUÇÕES HOSPITALARES
LTDA:07490775000131
Dados: 2025.08.22 16:51:10 -03'00'

VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 335f

LICITAÇÃO
DISTRATO N° 005/2025 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 200/2025

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **VEBRA SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.490.775/0001-31, localizada na Rua Juiz Jose Naves, 347, Diamante, Belo Horizonte – MG. Neste ato representado pela Sra. VALERIA EDUARDO DE ALMEIDA portador do RG nº 8966288 SSP MG e inscrito no CPF nº 781.212.726-53, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:

Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 200/2025, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão eletrônico nº 022/2025, sem ônus para ambas as partes, considerando que o responsável pela prestação dos serviços, requereu a rescisão do contrato conforme anexo.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 18 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO VEBRA
 Prefeito Municipal

SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA

Testemunhas	
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
 Andreia Kaviak
Código Identificador:485A0CBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2025. Edição 3348

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>